



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de julho de 2022.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.355/2022 QUE “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERÍ-LA EM CUMPRIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2019.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.355/2022 tem como objetivo desafetar a área institucional situada no bairro São João, com área de 540,00 m², conforme consta no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 116.798, livro dois (02), Ficha 1.

O referido Projeto de Lei tem por objeto a descaracterização e permuta de área institucional, do Loteamento Santa Adélia, com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrada na matrícula nº 116.798 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Pouso Alegre. O ato é necessário para cumprimento do Termo

17/09 26/07/2022 000701 0101 0001 000 1000 1000 1000



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

de Permuta nº 130 de 12 de setembro de 2019, chamamento público nº 27/19, o qual previu a transferência do imóvel submetido à descaracterização para a permutante contratada.

O vencedor do Chamamento público acima indicado foi a empresa BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 04.065.053/0001-41, que já cumpriu com as obrigações definidas no referido Chamamento, e deverá receber o pagamento da permuta.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.355/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Vereador Odair Quincote
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

Vereador Leandro Morais
Secretário